



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 002/2023**

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-40295063000137 Assinado de forma digital por ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-40295063000137 Data: 2023.05.28 16:56:55 -0300

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, Jataíba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, com CNPJ nº **40.295.063/0001-37**, situada na Rua Dois, 25, Loja 02-A, Maranguape I/PE, endereço eletrônico: medicalmais2021@gmail.com e telefone: 8130204108, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.893.254-04, e portador da identidade nº 736449547 MEX PE, residente e domiciliado na Rua Dois, 25, Loja 02-A, Maranguape I/PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de materiais permanente destinado ao Laboratório do Município do Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantid.	VL. Unit.	VL. Total
4.	Banho Maria Bivolt (Alimentação 127v Ou 220V 9 dimensões Internas Aproximadas 300x240x150mm) Capacidade De 105 Tubos De 12mm. (Exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDAD E	GLOB ALTR ADER- GTBM A16	GLOBAL TRADER- GTBMA1 6	1	RS 1.400,00	RS 1.400,00

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-40295063000137 Assinado de forma digital por ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-40295063000137 Data: 2023.05.28 16:56:55 -0300



7	Braçadeira para coleta de sangue; Base em tripé de tubo de aço carbono; Coluna em tubo de aço carbono; Haste em tubo de aço inox redondo; Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação; cabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Acompanha Capa estofada para apoio do braço na cor preta; Dimensão Mínimo: 800 mm - Máximo: 1300 mm. (Exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDAD E	MOVE ISAND RADE- BRAC ADEIR A	MOVEIS ANDRAD E- BRACAD EIRA	3	RS 170,00	RS 510,00
13	Cadeira de Exames Base de Madeira or Design Preto jbw; garantia de 01 ano; tipo de assento: fixo; material principal: polipropileno; material da estrutura: MDF/MDP; não giratória; não dobrável. (Exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDAD E	UNIM OVEIS - CDEX A	UNIMOV EIS- CDEXA	2	RS 270,00	RS 540,00
15	Balcão Gabinete com tampo revestido em fórmica de 150cm; cor: Branco; Cor do tampo: Cinza; com 2 portas e 3 gavetas; Altura: 80cm; Largura: 97cm; Profundidade: 51 cm; Dobradiças em Aço; Puxadores emburidos; (Exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDAD E	UNIM OVEIS - BLC15 0	UNIMOV EIS- BLC150	2	RS 565,00	RS 1.130,00
16	Armário para escritório Dunas com chave; 2 portas; Cor: Cinza Claro; Altura: 186cm; Largura: 61cm; Material: MDP; Quantidade de prateleiras: 4; (Exclusivo ME/EPP/MEI)	UNIDAD E	UNIM OVEIS - ARM2 P190	UNIMOV EIS- ARM2P19 0	3	RS 310,00	RS 930,00
						RS 4.510,00	

VALOR TOTAL - R\$ 4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais)

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SAUDE
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13946f3d-cc1c-4b51-b2d8-77acbd4c31276

3.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato será ANA JAMILLY DE ARAÚJO CALUMBY, inscrita no CPF N° 107.163.794-06, que solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ela mesma responsável pelo pedido e recebimento e ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

3.1.01 - No ato do recebimento dos itens licitados, o fiscal emitirá parecer técnico que deverá ser assinado também pela secretária de saúde, devendo o produto ser posteriormente catalogado, fotografado e receber placa de tombamento.

3.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail, e será recebido conforme abaixo especificado:

3.2.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade:

3.2.02 - Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, enviado o Termo de Recebimento Definitivo.

3.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento do órgão, que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

3.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá parecer de análise atestando a qualidade dos produtos.

3.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à procedência dos produtos.

3.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 9 do Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 - Todos os Produtos devem ser acompanhados de manual em português, exceto para os móveis.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o



atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de fornecimento**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato será **ANA JAMILLY DE ARAÚJO CALUMBY**, inscrita no CPF N° **107.163.794-06**, que solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ela mesma responsável pelo pedido e recebimento e ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

6.1.1 - No ato do recebimento dos itens licitados, o fiscal imitará parecer técnico que deverá ser assinado também pela secretária de saúde, devendo o produto ser posteriormente catalogado, fotografado e receber placa de tombamento



6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 27 de março de 2023.


ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Brejo
da Madre de Deus
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
CNPJ - 40.295.063/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas:


Alexandre R Barbosa da Silva
CPF/MF: 0.56.745.244-17

Edson de Aguiar Ananjo
CPF/MF: 513.549.946-69

ALEXANDRE R
BARBOSA DA
SILVA:40295063
000137
Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
R BARBOSA DA
SILVA:40295063000137
Dados: 2023.03.28
16:57:55 -03'00'